

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 1/1992/A de 30 de Janeiro

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 229.º e do artigo 234.º da Constituição e da alínea i) do n.º 1 do artigo 32.º e do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, aprovar as alterações aos programas do Plano para 1991, que se anexam.

Aprovada pela Assembleia Legislativa dos Açores, na Horta, em 13 de Dezembro de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 7 de 13-2-1992.